

#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA

**CONTRATO Nº 06/2023** 

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II - LF 14.133/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.289,84

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 08/05/2024

TÉRMINO: 07/05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. LUIZ CARLOS CHIAPARINE, portador do CPF , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.191/0001-02, com sede na Rua Ceará, nº 298, Bairro Jardim Celani, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. THYAGO LUIS RIBEIRO, portadora do CPF/MF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 23/2023, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e à Resolução 112 de 9 de novembro de 2021 e alterações posteriores, o presente termo ao contrato 06/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

A



#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 1.1.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de maio de 2024 e finalizando em 07 de maio de 2025.
- 1.1.2. A inclusão da cláusula Décima Quarta, conforme redação descrita na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

2.1. Será incluída no contrato a Cláusula Décima Quarta, conforme redação abaixo:

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMRPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

- **14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **14.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **14.4.** As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Gral de Proteção de Dados.
- 14.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a







#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

- **14.6.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 14.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de maio de 2024 e finalizando em 07 de maio de 2025.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REAJUSTADO

- 4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 29.289,84 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que representa um reajuste de 3,39735% à contratação original. O valor mensal da contratação será de R\$ 2.440,82 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos.
- 4.2. Do valor anual acima, a quantia de R\$ 2.791,73 (dois mil setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos é meramente estimativa, pois representa a quantidade de cópias coloridas a serem produzidas, Desta forma, o pagamento desta quantia será devido apenas em relação aos serviços efetivamente realizados para este item.
- 4.3. Os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA terão um valor fixo,





#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

correspondente a R\$ 2.208,18 (dois mil duzentos e oito reais e dezoito centavos) e um valor variável, correspondente a, no máximo, R\$ 232,64 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a depender da quantidade de cópias coloridas efetivamente realizadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

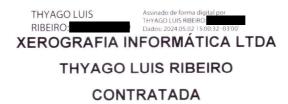
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento, por extrato, nos termos estabelecidos no art. 72, parágrafo único e no art. 94, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 06/2023, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba - SP, 02 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
CONTRATANTE







## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Testemunhas:

Pedro Agusto Lanza de Paula

CPF

Rafael Souza Viana

CPF



## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

# ANEXO I CONTRATO 06/2023 DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS (UNID.)	MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO	FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS (QTD. TOTAL)	ESTIMATIVA DE CÓPIAS POR MÊS (QTD. TOTAL)	(a) VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS (R\$)		(b) VALOR ESTIMADO DE CÓPIAS NÃO FRANQUEADAS (R\$)		VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA ADICIONAL	
01	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	25	SAMSUNG SL- M4070FR	25.000		R\$	1.850,62		(113)	R\$	0,05
02	Impressora Multifuncional Laser/Led/Jato de Tinta Cor	To Market	CANON GX5010		500	R\$	285,00	R\$	0,45		
	VALOR FIXO MENSAL :(a) 01+ (a) 02		R\$ 2.135,62								
	VALOR FIXO ANUAL		R\$ 25.627,44								
	VALOR ESTIMATIVO (VARIÁVEL)		R\$ 225,00								
	VALOR ESTIMATIVO (VARIÁVEL)		R\$ 2.700,00								
	VALOR TOTAL CONTRATADO MENSAL		R\$ 2,360,62								
	VALOR TOTAL CONTRATADO ANUAL		R\$ 28.327,44								

Obs. O valor unitário da copia monocromática adicional será indicado apenas como referência. Não comporá o valor total do contrato

